DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.834, de 29 de agosto de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Parecer Jurídico nº. 682/2019 da Procuradoria Geral do Município.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.816, de 01 de agosto de 2019, para o seguinte cargo:

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
21º	013706	JESSICA SANTOS DA SILVA	25,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.835, de 29 de agosto de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.825, de 13 de agosto de 2019, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
76º	011963	RITA DE CASSIA DA SILVA	26,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales.

Aviso Reabertura de Licitação – Processo nº 61/19 – Pregão Eletrônico nº 23/19. Objeto: Aquisição de diversos materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho a serem utilizados nas instalações do Centro Dia do Idoso – CDI, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 24 de setembro de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 27 de agosto de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº. 57/19 - Pregão Presencial nº. 26/19 - Sistema de Registro de Preço nº 09/19. A Prefeitura do Município de Jales comunica que encontra-se aberto, o Pregão acima citado visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho concentrador de oxigênio e de aparelho médico respiratório a ser entregue de forma parcelada em pontos distintos. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 24 de setembro de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no portal do município: http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes/. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3005. Jales/SP, 28 de agosto de 2019 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales.

Aviso de Licitação – Processo nº. 91/19 – Pregão Eletrônico nº. 38/19.

Objeto: Aquisição de diversos materiais permanentes a serem utilizados nas instalações do Centro Dia do Idoso – CDI, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 23 de setembro de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266,pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016.

Jales/SP, 28 de agosto de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Reabertura de Licitação - Processo nº. 67/19 - Tomada de Preço nº. 06/19. Objeto: Execução da obra denominada Combate à Erosão do Córrego do Tamboril através de drenagem urbana, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato FEHIDRO nº. 268/2018 – Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 17 de setembro de 2019. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 28 de agosto de 2019 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Extrato

Prefeitura do Munícipio de Jales

Processo nº. 119/18 - Pregão Eletrônico nº. 50/18 - Sistema Registro de Preços nº. 10/18 - Objeto: Registro de preços de diversos medicamentos destinados ao atendimento aos pacientes da Atenção Básica na rede do SUS, a ser entregue de forma parcelada no exercício de 2.019.

Extrato de Contrato nº. 106/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Dupatri Hospitalar Importação e Exportação Ltda - Assinatura: 26/08/19 - Vigência: 31/12/19 - Valor: R$ 3.870,00.

Extrato de Contrato nº. 107/2019 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - Assinatura: 26/08/19 -

Vigência: 31/12/19 - Valor: R$ 17.104,00.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/19 - Contrato nº. 152/16 - Processo: 108/16 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 26/16 - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Locador: Sindicato Rural de Jales - Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Francisco Jalles – Centro - Valor: R$ 2.426,66 – mensal - Assinatura:13/08/19 - Vigência: 22/08/20.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove **(28/08/2019)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 017/2019**, de **26/08/2019**, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam o competente livro de presença para 08;30, na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Arapuã, nº 2803, Jardim Ipiranga, Jales-SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária** - do CMDCA de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Deliberação sobre Plano de Ação:** Os conselheiros deliberaram ações para o Plano de Ação Bienal 2020 – 2021 que tem por objetivo fortalecer as políticas sociais de atendimento a criança e ao adolescente, bem como implementar as políticas de proteção e garantias de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre ações governamentais e não governamentais; fica deliberado as ações para a politica de Saúde: Articular com a Secretaria Municipal de Saúde o fortalecimento e a ampliação do atendimento na área de fonoaudiologia para crianças e adolescentes; Ampliar a contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda de crianças e adolescentes junto as unidades de Estratégia de Saúde da Família; Fortalecer as ações que visem a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos, o uso de drogas ilícitas, a saúde bucal, entre outros; Articular com as Políticas Publicas do Município para a implantação e o fortalecimento das ações integradas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em dependência química e/ou saúde mental; para a Política de Educação: Articular e fomentar por meio de projetos junto a Secretaria Municipal de Educação a contratação de profissionais da área de psicologia, psicopedagogia e assistência social a fim de se criar uma equipe de atendimento multidisciplinar na rede municipal; Fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes em evasão escolar, com parceria das áreas de assistência social, saúde e esporte; Articular para a ampliação de vagas na educação infantil (creches) na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito a educação das crianças nessa faixa etária; para a política de Esporte, Cultura e Turismo: Fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo junto a administração pública; Articular e fomentar junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a criação de projetos que visem o atendimento a criança e adolescente no município; Articular e fomentar o fortalecimento dos espaços existentes e criar novas áreas de lazer para crianças no município. Fomentar e ampliar ações de arte e cultura para as crianças e adolescentes; para a Política de Assistência Social: Participar de ações referentes a Campanha de 18 de maio (Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes); Participar de ações referentes ao Combate do trabalho infantil; Fortalecer e ampliar ações e projetos que enfatizem medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais; Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar; Promoção da convivência comunitária fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes; Fomentar a implantação de projetos que visem o atendimento da primeira infância (0 à 6 anos) na Assistência Social; para ações do CMDCA: Realizar estudo sobre o tema e providências para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Acompanhar as propostas deliberadas na Conferência; Promover capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares; Promover capacitação aos Conselheiros do CMDCA, Secretária Executiva e Coordenação do Fundo Municipal da Infância e Juventude; Realizar repasse ao terceiro setor por meio de fomento/colaboração, conforme Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015; Divulgar o FMIJ por meio de campanhas, visando à captação de recursos, tanto no poder público, quanto para pessoas

Avenida Arapuã nº2803, Jardim Ipiranga, CEP: 15707-036 Telefone:3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

físicas e jurídicas; Repasse direto a projetos do setor público; Aquisição de materiais socioeducativos para campanhas e promoção de ações integradas da Rede; Continuidade na implantação do SIACA – Sistema Integrado de Atendimento a Criança e Adolescente. **Item Terceiro – Deliberação da LOA 2020**: Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, quanto aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ conforme o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 – 2021, o valor total de R$532.800,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), como segue; Sendo do valor supracitado, a quantia de R$456.000,00 (quatrocentos de cinquenta e seis mil reais) proveniente de Fonte 01, recursos do tesouro municipal, transferidos ao FMIJ e R$76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais) de Fonte 03, recursos próprios oriundos de transferências de declaração de imposto de renda, pessoa física e jurídica, multa recorrentes do Ministério Público, transferências de outros fundos e doações, juros, correções monetárias e outras que por ventura forem destinadas ao FMIJ. Para atividades de promoção de ações de políticas públicas (projetos/programas) da infância e juventude a importância de R$436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais) de Fonte 01 para subvenção social; Para promoção de fortalecimento da Rede, o valor total de R$96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais), sendo R$20.000,00 (vinte mil reais) de recursos Fonte 01 e R$76.800,00 (Setenta de seis mil e oitocentos reais) de recursos Fonte 03, sendo distribuídos nas seguintes modalidades de execução: a) Outros serviços de terceiros pessoa-física - Fonte 01 R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 R$20.000,00 (vinte mil reais); b) Outros serviços de terceiros pessoa-jurídica - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$20.000,00 (vinte mil reais); c) Equipamentos e material permanente - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$20.000,00 (vinte mil reais); d) Material de consumo - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Fica reservado a importância de R$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) sob judice, para pagamento de convênio com a Petrobrás; Demais projetos não previstos poderão ser implantados e subsidiados pelo FMIJ mediante abertura de crédito. A abertura de crédito será dada em momento oportuno; Projetos de qualquer modalidade envolvendo recursos do FMIJ serão normatizados através de Resolução própria; Em atendimento a prioridade absoluta preconizada pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e tendo em vista que a estimativa de receita do FMIJ está dentro do especificado no inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido: Em caso de frustração de receita por parte do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto ao repasse dos recursos para o fundo, que deverão ser repassados ininterruptamente pelo município nos termos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 3.762 de 23 de junho de 2006; Fica deliberado solicitar ao Executivo Municipal a previsão de dotação própria para manutenção do Conselho Tutelar a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes necessidades: salários R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais), da cede R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para aluguel, água e luz, R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para insumos de limpeza, R$ 3.000,00 (Três mil reais) para materiais de escritório, para o veículo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para manutenção do veículo e R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para combustível. Fica permitido a mesa diretora do CMDCA a emitir a Resolução nº 07 que normatiza o Plano de Ações e Resolução nº 08 que normatiza a LOA 2020, as quais foram lidas e aprovadas nessa Sessão Plenária, onde as mesmas fazem parte dessa ata como se nela estivessem transcritas como anexo I e II respectivamente. Sem mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Marisley Berceli Nascimento Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P A
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Alex Lino Ferreira	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - **AACAJ**	T	Gustavo Petinari	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	A
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. e Cultural da Região da Alta Araraquarense - **SACRA**	T	Elizângela Antunes do Nascimento	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista - **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	A
FMIJ	Participante	Luis Donizeti Pomim	P
Conselho Tutelar	Participante	Alirio Pozzobon	P

Eu, Rubia Carla de Paula Pirani, que secretariei a reunião, assino junto com a Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 28/08/2019.

RUBIA CARLA DE PAULA PIRANI
Conselheira Secretaria do CMDCA

MEIRE K. DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicada em ___ /___ / 2019.

Avenida Arapuã nº2803, Jardim Ipiranga, CEP: 15707-036 Telefone:3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 007 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Plano de Ação Bienal 2020/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;
CONSIDERANDO os recursos orçamentários previstos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, na Lei Municipal nº 4.679 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 – 2021.
CONSIDERANDO Sessão Extraordinária no dia 28 de agosto de 2019;

RESOLVE:

PLANO DE AÇÃO BIENAL 2020 – 2021

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação Bienal 2020 – 2021 para ações do CMDCA voltadas às Politicas Públicas que visam o atendimento a criança e ao adolescente no município de Jales-SP.

Art. 2º O Plano de Ação Bienal 2020 – 2021 tem por objetivo fortalecer as políticas sociais de atendimento a criança e ao adolescente, bem como implementar as políticas de proteção e garantias de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º O Plano de Ação tem como princípio articular e fomentar os trabalhos do CMDCA com as demais políticas municipais, visando a garantia do atendimento prioritário da criança e do adolescente estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

I – Esta articulação tem como base as seguintes diretrizes:

a) Capacitações dos diversos atores que atuam com criança e adolescente;
b) Elaboração de diagnóstico da demanda e serviços ofertados no município;
c) Desenvolver e fortalecer ações preventivas, programas e projetos nas políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente;
d) Ações de fortalecimento da Rede de atendimento;
e) Fortalecer ações do Conselho Tutelar;
f) Integrar e articular ações com outros Conselhos Municipais de Direitos;
g) Divulgar amplamente as ações, benefícios, direitos, deveres, programas e projetos para crianças e adolescentes.

Art. 4º Fica estabelecido as ações para o biênio 2020/2021 do CMDCA frente a Política Municipal de Saúde:

I. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde o fortalecimento e a ampliação do atendimento na área de fonoaudiologia para crianças e adolescentes;
II. Ampliar a contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda de crianças e adolescentes junto as unidades de Estratégia de Saúde da Família;
III. Fortalecer as ações que visem a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos, o uso de drogas ilícitas, a saúde bucal, entre outros;
IV. Articular com as Políticas Públicas do Município para a implantação e o fortalecimento das ações integradas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em dependência química e/ou saúde mental.

Art. 5º Fica estabelecido as ações para o biênio 2020/2021 do CMDCA frente a Política Municipal de Educação:

I. Articular e fomentar por meio de projetos junto a Secretaria Municipal de Educação a contratação de profissionais da área de psicologia, psicopedagogia e assistência social a fim de se criar uma equipe de atendimento multidisciplinar na rede municipal;
II. Fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes em evasão escolar, com parceria das áreas de assistência social, saúde e esporte;

III. Articular para a ampliação de vagas na educação infantil (creches) na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito a educação das crianças nessa faixa etária.

Art. 6º Fica estabelecido as ações para o biênio 2020/2021 do CMDCA frente a Política Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

I. Fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo junto a administração pública;

II. Articular e fomentar junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a criação de projetos que visem o atendimento a criança e adolescente no município;

III. Articular e fomentar o fortalecimento dos espaços existentes e criar novas áreas de lazer para crianças no município;

IV. Fomentar e ampliar ações de arte e cultura para a crianças e adolescentes.

Art. 7º Fica estabelecido as ações para o biênio 2020/2021 do CMDCA frente a Política Municipal de Assistência Social:

I. Participar de ações referentes a Campanha de 18 de maio (Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes);

II. Participar de ações referentes ao Combate do trabalho infantil;

III. Fortalecer e ampliar ações e projetos que enfatizem medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais;

IV. Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar;

V. Promoção da convivência comunitária fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes;

VI. Fomentar a implantação de projetos que visem o atendimento da primeira infância (0 à 6 anos) na Assistência Social;

Art. 7º Fica estabelecido as ações para o biênio 2020/2021 do CMDCA

I. Realizar estudo sobre o tema e providências para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Acompanhar as propostas deliberadas na Conferência;

III. Promover capacitação continuada aos Conselheiros Tutelares;

IV. Promover capacitação aos Conselheiros do CMDCA, Secretária Executiva e Coordenação do Fundo Municipal da Infância e Juventude;

V. Realizar repasse ao terceiro setor por meio de fomento/colaboração, conforme Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015;

VI. Divulgar o FMIJ por meio de campanhas, visando à captação de recursos, tanto no poder público, quanto para pessoas físicas e jurídicas;

a) Captação de recursos mediante campanha de doação através do imposto de renda.

VII. Repasse direito a projetos do setor público;

VIII. Aquisição de materiais socioeducativos para campanhas e promoção de ações integradas da Rede;

IX. Continuidade e implantação do SIACA – Sistema Integrado de Atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 8º Fica desde já o Presidente do CMDCA autorizado a emitir os documentos necessários para a consumação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação nos átrios da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fórum da Comarca de Jales, conforme estabelece o § 2 do art. 6º da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO II

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

RESOLUÇÃO N° 008 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, em relação aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude de Jales.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO os recursos orçamentários previstos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, na Lei Municipal nº 4.679 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 – 2021.

CONSIDERANDO Sessão Extraordinária no dia 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Plano de Ação bienal 2020/2021;

RESOLVE:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Art. 1º Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 a ser encaminhada pelo Excetivo Municipal ao Legislativo Municipal, quanto aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ conforme o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 – 2021, o valor total de R$532.800,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), como segue:

Parágrafo Único: Sendo do valor supracitado, a quantia de R$456.000,00 (quatrocentos de cinquenta e seis mil reais) proveniente de Fonte 01, recursos do tesouro municipal, transferidos ao FMIJ e R$76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais) de Fonte 03, recursos próprios oriundos de transferências de declaração de imposto de renda, pessoa física e jurídica, multa recorrentes do Ministério Público, transferências de outros fundos, doações, juros e correções monetárias e outras que por ventura forem destinadas ao FMIJ.

I. Para atividades de promoção de ações de políticas públicas (projetos/programas) da infância e juventude a importância de R$436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais) de Fonte 01 para subvenção social;

II. Para promoção de fortalecimento da Rede, o valor total de R$96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais), sendo R$20.000,00 (vinte mil reais) de recursos Fonte 01 e R$76.800,00 (Setenta de seis mil e oitocentos reais) de recursos Fonte 03, sendo distribuídos nas seguintes modalidades de execução:

a) Outros serviços de terceiros pessoa-física - Fonte 01 R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 R$20.000,00 (vinte mil reais);

b) Outros serviços de terceiros pessoa-jurídica - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$20.000,00 (vinte mil reais);

c) Equipamentos e material permanente - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$20.000,00 (vinte mil reais);

d) Material de consumo - Fonte 01 - R$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

Art. 2º Fica reservado a importância de R$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) sob judice, para pagamento de convênio com a Petrobrás

Art. 3º Demais projetos não previstos poderão ser implantados e subsidiados pelo FMIJ mediante abertura de crédito. A abertura de crédito será dada em momento oportuno.

Art. 4º Projetos de qualquer modalidade envolvendo recursos do FIA serão normatizados através de Resolução própria.

Art. 5º As receitas a serem integralizadas ao FMIJ, por parte do Executivo Municipal (Fonte 1), serão provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º Em atendimento a prioridade absoluta preconizada pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e tendo em vista que a estimativa de receita do FMIJ está dentro do especificado no inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido:

§ 1º Em caso de frustração de receita por parte do FPM , não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto ao repasse dos recursos para o fundo, que

deverão ser repassados ininterruptamente pelo município nos termos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 3.762 de 23 de junho de 2006.

§ 2º As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas (Fonte 3), serão integralizadas conforme previsto no paragrafo único do art. 4º do decreto citado no parágrafo anterior.

Art. 7º Fica deliberado solicitar ao Executivo Municipal a previsão de dotação própria para manutenção do Conselho Tutelar a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes necessidades:

I. Salários R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
II. Manutenção da cede R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para aluguel, água e luz;
III. Insumos de limpeza R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
IV. Materiais de escritório R$ 3.000,00 (Três mil reais);
V. Manutenção de veículo R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
VI. Despesas com combustível R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 8º Fica desde já o Presidente do CMDCA autorizado a emitir os documentos necessários para a consumação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação nos átrios da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fórum da Comarca de Jales, conforme estabelece o § 2 do art. 6º da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA